



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2011

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N. 111/2011

*RAZÃO SOCIAL: _____

*CNPJ N.: _____

ENDEREÇO: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

*TELEFONE: _____ FAX: _____

*PESSOA PARA CONTATO: _____

* Itens de preenchimento obrigatório.

- Declaramos que Retiramos, através do acesso à página www.prefeiturademacaiba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, de _____ de 2011.

Identificação do Representante legal
Cargo / função

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA DE MACAÍBA** e essa empresa, solicito o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo ao Pregoeiro da CPL, através de correio eletrônico (e-mail): cpl@prefeiturademacaiba.com.br ou fax: 84 3271-6921, sendo **NECESSÁRIO** para eventuais comunicações aos interessados.

OBS.: A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

EDITAL 111/2011

DATA DE ABERTURA: 10/11/2011.

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN, sito a Avenida Mônica Dantas, nº 034, centro, Macaíba – RN.

O Pregoeiro do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. **111/2011**, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TAIS COMO: TERMÔMETROS, COLORÍMETRO, TURBIDÍMETRO, AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA, LÂMPADA DE FENDA, TONÔMETRO PNEUMÁTICO, LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO, DENTRE OUTROS**, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TAIS COMO: TERMÔMETROS, COLORÍMETRO, TURBIDÍMETRO, AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA, LÂMPADA DE FENDA, TONÔMETRO PNEUMÁTICO, LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO, DENTRE OUTROS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no **ANEXO I** – Termo de Referência;

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- b) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- c) ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
- e) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- f) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

03.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
 - b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
 - c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
 - d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
 - e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- 03.03-** Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.(a) Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 - A partir das **09:00 h** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO VII**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme **MODELO DO ANEXO VII** deste Edital.

04.02 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

04.03 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

04.04 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

04.07 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 04.01, alínea “d”**;

04.08 - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados;

04.09 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
PREGAO Nº 111/2011
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

05.02 - Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme **ANEXO I**), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no **ANEXO I**;

c) Prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no edital;

e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até **02 (duas)** casas após a vírgula;

05.03 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;

05.04 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

05.05 - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de **ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pela Prefeitura de Macaíba/RN**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

05.06 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

05.07 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “**habilitação**”.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
PREGAO Nº 111/2011
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.02 – A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. **No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;**

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL

06.02.2.1 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

06.02.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

06.02.2.3 – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

06.02.2.4 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

06.02.2.5 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

06.02.2.6 – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

06.02.2.7 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;

06.02.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.02.3.1 – Apresentar 1 (UM) ou mais ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Pregão;

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

06.02.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;**

06.02.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

06.02.5 - OUTROS

06.02.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO V** do edital);

06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO VI** do edital);

06.02.5.3 – Alvará de funcionamento expedido por órgão competente, dentro do prazo de validade;

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

06.04 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

06.05 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

06.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

06.08 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

06.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

06.10 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

06.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar;

a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Macaíba/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;

06.13 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

07.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;

07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO II**);

07.03 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

07.04 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

07.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Macaíba;

07.06 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

07.07 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

07.08 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

07.09 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

07.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

07.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

07.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

07.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001;

07.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO

08.01 - Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual

recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;

08.04 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.

IX - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;

09.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens **19.03** e **19.05**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante;

09.03 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

09.05 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada;

09.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002;

11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

12.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

12.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

13.01 – O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

13.02 – O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura;

13.03 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **07.11**;

13.04 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item **13.02**, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

13.05 – Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item **07.11**, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.931/01.

XIV - DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte;

14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br;

14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no sitio oficial do Município bem como será mantida atualizada no sitio já mencionado.

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.01 – O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

15.02 – O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

15.03 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Macaíba, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

15.04 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

16.02 – Não serão aceitos os produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

16.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item **16.02**; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

16.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

16.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.01 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2011, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) ou no contrato caso seja celebrado.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

19.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

19.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

19.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.05.01 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 19.08 deste Edital;

19.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas;

19.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

19.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

19.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

19.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

19.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl@prefeiturademacaiba.com.br ou fax 84 3271-6921, ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação;

19.12 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e encaminhada via E-MAIL às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

Macaíba/RN, em 26 de Outubro de 2011.

Janderson Araújo Nôga de Oliveira
Pregoeiro - PMM

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

01 – OBJETO DO CERTAME: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TAIS COMO: TERMÔMETROS, COLORÍMETRO, TURBIDÍMETRO, AUTO REFRACTOR COM CERATOMETRIA, LÂMPADA DE FENDA, TONÔMETRO PNEUMÁTICO, LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO, DENTRE OUTROS, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	AUTO REFRACTOR COM CERATOMETRIA , mod. KR 8900, MODO DO REFRACTOR DA OBJETIVA FAIXA DA ESFERA -25D A +22D (0,12D/0,25D) FAIXA DO CILINDRO 0D A + 10D (0,12D/0,25D) FAIXA DO EIXO 0° A 180 ° (EM PASSOS DE 1° A 5°) DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO MENSURÁVEL Ø 2,0 MM MODO DE CURVATURA DA Córnea RAO DE CURVATURA DA Córnea 5,00 A 10,00 MM (0,01MM) ÍNDICE DE REFRAÇÃO 1,3375 REFRAÇÃO DA Córnea 67,5D A 33,75D (0,12D/0,25D) ASTIGMATISMO DA Córnea 0D A + 10D (0,12D/ 0,25D) ÂNGULO AXIAL DE ASTIGMATISMO DA Córnea 0 ° A 180° (EM PASSOS DE 1° A 5°) OUTROS FAIXA DE MEDIÇÃO DE PD 20,85 MM EM PASSOS DE 1 MM SAÍDA RS-232C/USB 1,1 DIMENSÕES 288(L)X509(P)X432-462(A)MM PESO 19,6 KG ENERGIA 100-240V CA, 50/60HZ, 75 VA	UNID	1	R\$ XX,XX
02	LÂMPADA DE FENDA , mod. SL 3G, MICROSCÓPIO TIPO MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO SELEÇÃO DE AMPLIFICAÇÃO 2 PASSOS POR ROTAÇÃO DE LENTE OBJETIVA OBJETIVA 1X, 1,6X ÓCULO 10X, 16X (ÓCULO DE 16X ESTÁ DISPONÍVEL OPCIONALMENTE EM ALGUMAS REGIÕES) RAZÃO DE AMPLIFICAÇÃO OBJETIVA ÓCULO AMPLIAÇÃO (CAMPO DE VISÃO) 1X 10X 10X (18 MM DIA.) 16X 16X (11,25MM DIA.) 1,6X 10X 16X (14,5 MM DIA.) 16X 25,6X (9 MM DIA.) AJUSTE DA PUPILA ÓCULO DE 10X 55MM – 82 MM ÓCULO DE 16X 51MM – 78 MM AJUSTE DA DIÓPTRICA ÓCULO DE 10X = 8D	UNID.	1	R\$ XX,XX

	ÓCULO DE 16X = 10D ILUMINAÇÃO DA DIVISÃO LARGURA DA DIVISÃO CONTÍNUA DE 0 A 9 MM (CÍRCULO EM 9 MM) COMPRIMENTO DA DIVISÃO CONTÍNUO DE 1 A 8 MM DIÂMETRO DE ABERTURA 9, 8, 5, 3, 2, 1, 0.2 MM ÂNGULO DE DIVISÃO 0 – 180° INCLINAÇÃO DA DIVISÃO 5°, 10°, 15°, 20° FILTROS AZUL COBALTO, ISENTO DE VERMELHO, 13% ND, ABSORÇÃO DE CALOR, CORTE DE UV (USO NORMAL), CORTE DE IR (USO NORMAL) LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO HALÓGENA 6V 20W BASE MOVIMENTO LONGITUDINAL 90 MM MOVIMENTO LATERAL 100 MM MOVIMENTO DE BASE FINA 15 MM MOVIMENTO VERTICAL 30 MM APOIO DO QUEIXO MOVIMENTO VERTICAL 80 MM ALVO DE FIXAÇÃO LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO 6 V 02A ENERGIA ENTRADA (PRIMÁRIA) CA 120V/220V/ 230V/ 240V FREQUÊNCIA 50/60 HZ CONSUMO DE ENERGIA 30 VA DIMENSÕES E PESO TIPO DE MESA 550 MM(L)X430MM (P)X 770-800 MM (A), 21 KG TIPO DE UNIDADE 440 MM(L)X410MM (P)X770-800 MM (A), 20 KG			
03	TONÔMETRO PNEUMÁTICO,Aplicação: uso hospitalar, Apresentação: aparelho computadorizado para medir pressão ocular sem necessidade de contato com o olho não examinado; medidas de 0 a 60 MM HG; impressora acoplada; impressão das medidas em três linhas com três medidas e média para cada olho; mais data e hora da medida; medidas em modo automático e manual; indicador de erros quando a medida não for realizada; distância entre o aparelho e o paciente ajustável; tecla de monitor de alta resolução; joystick de comando único para as três dimensões (direito-esquerda; frente-atrás e para cima e para baixo); para focalização; distância para medidas de 11mm; voltagem de 220 V; 50/60 HZ; mesa elétrica com movimentos para subir e descer; estabilizador de voltagem apropriado para o aparelho, Características Adicionais: 30 rolos de papel para impressora, manual em português; caspa protetora para o aparelho; garantia total contra defeitos e mal funcionamento por dois anos para o aparelho e	UNID.	1	R\$ XX,XX

	mesa com reparo no local de instalação ou transportado por embalagem; risco e conta do vendedor; em caso de reparo; na garantia; prazo máximo de 30 dias para devolução ou disposição de outro aparelho similar até a devolução; assistência técnica por cinco anos após a entrega do aparelho; equipamento entregue montado e funcionando na unidade de destino			
04	LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO, mod. CL 200P POTÊNCIA ESFÉRICA: 0 A $\pm$ 25 D (GRADAÇÕES DE 0,01 / 0,12 D / 0,25 D) POTÊNCIA CILÍNDRICA: 0 A $\pm$ 10 D (GRADAÇÕES DE 0,01/0,12 D / 0,25 D) EIXO DO CILINDRO: 0° A 180° (GRADAÇÕES DE 1°) ADIÇÃO : 0 A + 10 D (GRADAÇÕES DE 0,01/ 0,12 D / 0,25 D) POTÊNCIA PRISMÁTICA: 0 A 10 Δ (GRADAÇÕES DE 0,01/ 0,12 Δ / 0,25 Δ) FONTE LUMINOSA: LED 620 NM MODO DO CILINDRO: MIX / +/- MODO DO PRISMA: X-Y (COORDENADOS ORTOGONAIS), P-B (COORDENADAS POLAR), SEM DISPLAY DETECÇÃO DE LENTES: SIMPLES / PROGRESSIVA / AUTOMÁTICA VISOR: LCD COLORIDO DADOS DO DISPLAY: S, C, A, P, ADD, R/L ESCALA DE MEDIDA PD (SOMENTE NOS MODELOS PD: 50- 90MM INTERFACE EXTERNA: RS232C X 2, USB X 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 100, 120, 220 A 240 V CONSUMO DE ENERGIA: 50 VA DIMENSÕES: 200 (LARGURA) X 220 (PROFUNDIDADE) X 410 (ALTURA) MM PESO: 4,5 KG	UNID.	1	R\$ XX,XX
05	MESA CENTRAL com tampo correção para dois equipamentos, material resistente. Garantia Mínima de 1 ano.	UNID.	1	R\$ XX,XX
06	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: Faixa de temperatura: - 60°C ~ 500°C; Resolução do display 0,1/1°C; Precisão $\pm$ 2°C; Tempo de resposta 800 ms; Mira: 1 marcador laser < 1mW (classe II); Resolução óptica: 8:1; Desligamento automático: aproximadamente 15s; Bateria: padrão 9V; Duração da bateria: 12 horas uso contínuo (com laser e iluminação); Dimensões: 148 (A) x 105 (L) x 42 (P) mm; Peso: aprox. 157g (incluindo a bateria).	UND	2	R\$ XX,XX
07	TERMÔMETRO TIPO LAPISEIRA: Haste	UND	3	R\$ XX,XX

	em aço inox ø 5mm com ponta de penetração de 3,5 mm; Comprimento da haste: 200 mm; Tempo de resposta: 5 a 7 segundos; Dimensões: 89x30x242 mm; Bateria 1,5V; Display de cristal líquido 9,5 mm x 4,5 mm selecionável; Precisão: $\pm 1^{\circ}\text{C}$ (-20°C a 120°C), $\pm 2^{\circ}\text{C}$ (-20 a -50°C), $\pm 4^{\circ}\text{C}$ (150°C a 200°C), $\pm 6^{\circ}\text{C}$ (200°C a 280°C); Temperatura ambiente: -10°C a 50°C ; Desliga automaticamente após 10 minutos sem uso; Tecla HOLD (congela a leitura); Faixa de medição: (-50°C a 280°C). À prova d'água.			
08	COLORÍMETRO microprocessado, digital, portátil, para análise de cloro residual livre e combinado e PH em campo ou bancada - Princípio de análise cloro: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato; pH: método colorimétrico vermelho de fenol; Display LCD; faixa de mediação: cloro 0,1 a 10 ppm e pH 6,0 a 8,5 unidades de pH; Leitura: digital direta em mg/L e absorbância; Tempo de resposta: < 5 segundos; Precisão: $\pm 3\%$ fundo de escala; Calibração automática; Detector tipo silício; Emissor de luz tipo LED; Desligamento automático; Garantia de 01 ano; Acompanha: maleta para transporte , 4 cubetas 10 ml, fonte de alimentação 110/220V (50/60 Hz) e bateria 9VDC, reagentes de cloro livre e total para 100 análises, reagentes de pH para 100 análises, manual de instrução em português e certificado de garantia.	UND	1	R\$ XX,XX
09	TURBIDÍMETRO digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada; Princípio de medição: nefelométrico; faixa de medição: 0,00 a 1000 NTU; Resolução: 0,01; 0,1; NTU; seleção automática por faixa de trabalho e resposta frente a partículas > 0,1 microns; Tempo de resposta < 5 segundos; Operação: auto-press; Display: LCD - cristal líquido - duas linhas 16 caracteres; Detector: fotocélula de silício; Fonte de luz: IR a 880 nm; Sistema de medição que elimina a interferência da cor da amostra; Alimentação 110/220 VAC, bateria de 9 VDC; Desligamento automático após período de inatividade; Indicador de bateria fraca; Saída serial: RS 232; Dimensão: 95x190x85 mm; Peso: 420g; Acompanha o equipamento: maleta para transporte resistente, 3 cubetas para amostra, fonte de alimentação 110/220V, bateria 9V, 1	UND	1	R\$ XX,XX

	frasco 100 ml padrão primário de formazina 4000 NTU , 1 padrão 0,02 NTU e padrões secundários em gel para verificação (faixas de 0-10; 0-100; 0-1000 NTU), manual de instruções em português; Certificado de garantia.			
--	--	--	--	--

02 – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1 – O Prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias consecutivos**, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

03- DO LOCAL DE ENTREGA

3.1- Os materiais requisitados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, dentro da área do município.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2011, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

05 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

5.1 - Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;

5.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os produtos conforme solicitado pela Secretaria responsável;

5.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Edital.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Entregar a nota fiscal juntamente com o(s) bem (ns) entregue (s), sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;

6.2 – Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.3 – Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.5 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

6.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.7 – Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

Macaíba/RN, em 26 de Outubro de 2011.

Janderson Araújo Nôga de Oliveira
Pregoeiro - PMM

PREGÃO Nº. 111/2011 – ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2011

Aos ____ (XXXXXX) dia do mês de _____ do ano de 2011 o **MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, através da Prefeitura Municipal de Macaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARÍLIA PEREIRA DIAS**, brasileira, casada, odontóloga, residente a BR 304 – Km 296, nº 33 – bairro Augusto Severo – Macaíba/RN, portadora da cédula de identidade n.º 426.429 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 328.901.844-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TAIS COMO: TERMÔMETROS, COLORÍMETRO, TURBIDÍMETRO, AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA, LÂMPADA DE FENDA, TONÔMETRO PNEUMÁTICO, LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO, DENTRE OUTROS**, realizada no dia XX/XX/2011, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **111/2011**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TAIS COMO: TERMÔMETROS, COLORÍMETRO, TURBIDÍMETRO, AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA, LÂMPADA DE FENDA, TONÔMETRO PNEUMÁTICO, LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO, DENTRE OUTROS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Macaíba, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **XX/XX/2012**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX			E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaíba, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.prefeiturademacaiba.com.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Macaíba / RN, XX de Mês de 2011.

Marília Pereira Dias
Prefeita Municipal

P/EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG n.º XXX.XXX SSP/RN.

ASSINATURA

PREGÃO Nº. 111/2011

ANEXO - III

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO E A EMPRESA XXXXXX

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICIPIO DE MACAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório **111/2011**, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.0 – O presente termo de contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TAIS COMO: TERMÔMETROS, COLORÍMETRO, TURBIDÍMETRO, AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA, LÂMPADA DE FENDA, TONÔMETRO PNEUMÁTICO, LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO, DENTRE OUTROS**, conforme a seguir:

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

2.0. Pela aquisição dos produtos e/ou equipamentos, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ _____ (_____), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos produtos.

2.1 Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes das planilhas apresentadas juntamente com a proposta da **CONTRATADA** – refeitas para sua adequação ao valor global da adjudicação, quando for o caso, datada de ____/____/____, constante do Processo Licitatório nº **111/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, a saber:

CLÁUSULA 3ª - DOS REAJUSTES:

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

4.1 - O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias**, do contados da entrega dos produtos, depois de aferido pela Secretaria competente.

CLAUSULA 5ª - DOS PRODUTOS:

5.1 - Os produtos a serem adquiridos estão devidamente detalhados no anexo I do presente termo contratual.

CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos de forma gradual, conforme ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal competente.

a) Deverão ser entregues os produtos solicitados num prazo de até **10 (DEZ) consecutivos** dias a partir da assinatura do presente termo, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:

6.2.1 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2.2 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no edital e na proposta.

6.2.3 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.2.4 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

6.2.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.2.6 – Constatada irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.7 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento de acordo com as Cláusulas 4ª, constantes neste Termo de Contrato;

b) fiscalizar a entrega dos produtos;

Pelo CONTRATADO:

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital do Processo Licitatório n.º **111/2011** e na cláusula 6ª deste termo;

b) Entregar os produtos e/ou equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos e/ou equipamentos, transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;

d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

e) comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos produtos;

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

08.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2011, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - A presente despesa correrá por conta das receitas tributárias, de contribuição, patrimonial, de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes.

CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1 - A presente contratação foi autorizada através da Licitação n.º **111/2011**, modalidade pregão.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:

11.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 meses, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA atrase por mais de 24 (vinte e quatro) horas a entrega dos produtos após o recebimento da ordem de compra autorizada pela CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- g) nos termos do artigo 78 da lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos produtos;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada entrega dos produtos ;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além de multa de até 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, num prazo de até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1%(um por cento) ao mês, de conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5 %(cinco por cento) do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA.

A multa por atraso injustificado e a que se refere a alínea “b” do parágrafo anterior sujeitam-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a(s) qual(is) poderá(ão) ser compensada(s) com o(s) pagamento(s) pendente(s) ou depositada(s) diretamente no Banco do Brasil S.A. e comprovado perante a Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA.

Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro, caberá defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato. Para a penalidade prevista na alínea “d” do Parágrafo Primeiro (declaração de inidoneidade), o prazo para defesa é de **10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS.

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-los a Exma. Sra. Prefeita Municipal, que devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA 14ª- DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª- DO FORO:

15.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba - RN.



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba-RN, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MARÍLIA PEREIRA DIAS
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 111/2011 - ANEXO - IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba

Macaíba (RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão 111/2011**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 111/2011 - ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Macaíba/RN, ____ de _____ de XXXX

.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 111/2011 - ANEXO - VI

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba / RN, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2011– PMM
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2011-PMM**.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal